



AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº03/2012

O Município de Campos Novos, através do Prefeito Municipal Vilivaldo Erich Schmid, torna público que fará realizar no dia 26 de dezembro de 2012 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, CONCORRÊNCIA PÚBLICA do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

O Edital que está amparado na Lei de Licitações 8666/93 e suas alterações posteriores, encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada, à Rua Expedicionario,323, no horário das 13:00 min às 17:00 horas diariamente.

Campos Novos, 21 de novembro de 2012.

Vilivaldo Erich Schmid

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 176/2012

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº03/2012

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CNPJ nº 82.939.232/0001-74, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações vigentes, sendo que para tal estará recebendo até as 08:30 horas do dia 26 de dezembro de 2012, no protocolo da Prefeitura Municipal de Campos Novos, situado à rua Expedicionário,323, Centro- Campos Novos - os envelopes contendo a “documentação” e “proposta de preços” referentes ao presente Edital. No mesmo dia, às 09:00 horas, realizar-se-á a abertura dos envelopes contendo a documentação para a habilitação dos licitantes e, após, decorrido o prazo legal, abrir-se-ão os envelopes contendo as propostas de preços. O presente procedimento licitatório está amparado na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, suas alterações posteriores, e em especial pelo constante no presente Edital.

01 – DO OBJETO

A presente Licitação tem por A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE LIMPEZA PÚBLICA, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

a) COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO (RECICLAGEM) DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, ATRAVES DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO, DESTRUIÇÃO TÉRMICA OU OUTRA TECNOLOGIA AMBIENTAL ACEITA PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POSSUIDORA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS;



1.2 – Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais serão efetuados em veículo(s) tipo coletor/compactador, em horário diurno e/ou noturno com frequência diária e alternada, de segunda a sábados, dentro do perímetro urbano do município de Campos Novos, e sede de distritos, sendo que o lixo a ser coletado deverá estar embalado em sacos plásticos e comportado(s) em recipiente(s) de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou órgãos de proteção ambiental.

1.3– A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverá ser em área de responsabilidade da empresa a ser contratada, possuidora de todas as licenças ambientais necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes.

1.4 – Fica facultado à Contratada efetuar a coleta e transporte dos resíduos de caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, infectocontagiosas, ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e o(s) equipamento(s) da Contratada, cientificando as autoridades competentes.

1.5 – Os serviços mencionados no item (a), da cláusula 01 – DO OBJETO, deste Edital, estão detalhados nos anexos I do presente Edital.

1.6 - É vedada a subcontratação, terceirização de qualquer etapa dos serviços objetos deste Edital, seja coleta, transporte ou tratamento (reciclagem) e destinação final.

02 – DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1 – DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” pertinente à habilitação no presente certame deverá acondicionar em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos, e na forma determinada:

2.1.1 – Documentação para Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas últimas alterações, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;



2.1.2 – Documentação para Habilitação Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), se pessoa jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos da presente licitação;
- c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto a Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita do Ministério da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes da sede da licitante, com validade na data da entrega e abertura dos envelopes.
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes da sede da licitante, com validade na data da entrega e abertura dos envelopes.
- f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida gratuitamente e eletronicamente no endereço <http://www.tst.jus.br/certidao>
- h) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte (na condição de consorciada) que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, Certidão Simplificada (atualizada) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.



2.1.3 – Documentação para Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa licitante, com profissional devidamente vinculado.

a.1) Atestado e capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA, em nome da empresa licitante, visitado pelo CREA, acompanhado da respectiva CAT-Certidão de Acervo Técnico expedida pelo, **CREA**, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o descrito no objeto desta licitação, sendo ter Executado Servido de: COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO (RECICLAGEM) DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS E RURAL DO MUNICÍPIO E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, ATRAVES DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO, DESTRUIÇÃO TÉRMICA OU OUTRA TECNOLOGIA AMBIENTAL ACEITA PELO ÓRGÃOS AMBIENTAIS, EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POSSUIDORA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS;

(Entende-se por compatível em características e quantidades, para este fim, a apresentação de atestados que contemplem a execução de no mínimo 50% dos quantitativos relativos as parcelas mais relevantes do projeto e que seja compatível com as características dispostas nos anexos deste edital)

Obs.: Para comprovação da execução deverá ser apresentado um único Atestado, não sendo admitida a soma de mais de um Atestado para atingir a quantidade.

b) Certidão de registro de pessoa física (do profissional) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- **CREA**, em nome do responsável técnico que responderá pela execução do serviço;

b.1) Comprovação de capacidade técnico-profissional de que a proponente possui em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente, com vínculo empregatício (CLT), na data designada para entrega e abertura dos envelopes de habilitação, um ou mais responsável (eis) técnico(s), com instrução de nível superior, detentor (es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s).

b.2). Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome do **responsável técnico** comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviço compatível com o objeto do presente edital;



c) Relação de máquinas e/ou equipamentos, conforme quantidades e características mínimas, abaixo descritas, através de declaração formal e expressa da empresa licitante de que se compromete que já na data da expedição da ordem de serviço, disporá dos mesmos para a realização dos serviços objeto desta licitação:

No mínimo 02 (dois) caminhões coletores, ano e modelo de fabricação não inferior a 2008, em bom estado de conservação e funcionamento, equipados com coletores compactadores com capacidade mínima de 12m³ cada.

Pessoal: 2 Motoristas/Operadores de Máquina, Um Motorista Reserva, Seis Coletores, Um Coletor Reserva, e Mais um Encarregado.

d) É indispensável e obrigatório Declaração de Visita tomando conhecimento do local em que será executado o serviço, em especial, para identificar a área urbana e rural as condições e o local de coleta, não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante.

OBSERVAÇÃO: A data e horário para realizar a visita técnica poderão ser agendados através do telefone 49-3541 0003, diretamente no Departamento de Obras da Prefeitura de Campos Novos.

e) Licença Ambiental de Operação - LAO, expedida pela FATMA – Fundação Estadual do Meio Ambiente ou órgão similar, no caso da empresa licitante possuir sede noutro Estado, em nome da empresa licitante e em vigor, atestando a existência de instalações atinentes às atividades de Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares (Aterro Sanitário, Destruição Térmica ou Outra Técnica Ambientalmente Aceita), com capacidade mínima de recebimento de 50 t dia, e com vida útil até o final do contrato.

f) Atestado ou Declaração expedida por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente, comprovando a existência do nome da empresa licitante no “CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS”;

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo em anexo.



h) Alvará de funcionamento da unidade de disposição final para receber e processar os resíduos sólidos domiciliares e comerciais.

2.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, contendo termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da documentação para habilitação e proposta;

b) A licitante deverá apresentar relação de índices financeiros para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, a ser avaliada pelos seguintes índices apurados do Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados contábeis:

Ø Índice de Liquidez Corrente – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

$ILC = AC / PC$, onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Ø Índice de Liquidez Geral – O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo



Ø Índice de Endividamento Total – O cálculo do índice de endividamento total mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento total pela seguinte fórmula:

$IET = (PC + ELP) / AT$, onde:

IET = Índice de Endividamento Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

c) Será considerada habilitada a prosseguir nesta Licitação, a licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

Índices Financeiros	Condição de habilitação	Valores
Índice de Liquidez Corrente	Igual ou superior	1,0
Índice de Liquidez Geral	Igual ou superior	1,0
Índice de Endividamento Total	Igual ou inferior	1,0

d) A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades comerciais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades cíveis, da sede da empresa, datada de no máximo até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da entrega e abertura dos envelopes.

2.1.5- Os documentos solicitados deverão ser apresentados através de seus originais ou cópias devidamente autenticadas, sendo que a falta da apresentação de um ou mais documentos, bem como de autenticação, quando em cópia, implicará na inabilitação da empresa licitante, bem como, será considerada inabilitada a empresa licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erros e/ou omissões, quaisquer das exigências solicitadas.



2.1.6- O envelope de nº. 01, contendo a “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, apresentará em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01:

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 03/2012

PARTICIPANTE: NOME / RAZÃO SOCIAL

2.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

2.2.1. A proposta deverá ser entregue impressa em uma via, papel timbrado da empresa licitante sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver; onde constará o valor mensal e global (60 meses), extraído da planilha orçamentária e com prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- b) Planilha orçamentária, preenchida conforme modelo apresentado no anexo II deste Edital, para os serviços listados no item 1.1 “a” deste edital, com o preço mensal, resultante da multiplicação dos valores unitários informados pelos quantitativos/mês informados, em algarismos e por extenso;

A Proponente poderá discriminar em separado o valor da coleta/transporte e destinação final para efeito de apropriação de tributos, mas será considerado no julgamento o valor unitário.

- c) O referido critério (somatório dos quantitativos mensais estimados pelo valor unitário da proposta de preços) será utilizado somente para fins de julgamento da proposta vencedora, sendo que os serviços serão remunerados mensalmente, por preço fixo, reajustável de acordo com a lei e contrato;



d) Declaração da empresa licitante de que os preços propostos compreendem todos os serviços, mormente materiais, impostos, fretes, encargos, bem como outras despesas necessárias à execução dos serviços;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

2.2.2. Serão desconsideradas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

2.2.3. Para fins deste Edital de Concorrência Pública, considerando-se;

- Tratamento e disposição final dos resíduos sólidos do município **preços máximos admissíveis;**

-Coleta, transporte, e tratamento dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e rural do município

Quantidade estimada/mês: 470,00 ton.

Custo por tonelada: R\$ 141,28

-Tratamento e disposição final dos resíduos sólidos do município

Quantidade estimada/mês: 470,00 ton.

Custo por Tonelada: R\$ 103,01

Valor Mensal (estimado): R\$ 114.816,30 (cento e quatorze mil oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos)

Valor Estimado para 12 meses; R\$ 1.377.795,60(um milhão e trezentos e setenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Valor Estimado para (Sessenta Meses): R\$ 6.888.978,00 (seis milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos e setenta e oito reais).

Sendo que a empresa proponente com valores de propostas superiores ao acima estipulado será inabilitada. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com



vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a administração, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

2.2.4. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

2.2.5. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

2.2.6. O envelope de apresentação da CONCORRENCIA PUBLICA deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

REFERÊNCIA: PROPOSTA DE PREÇOS – EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº03/2012

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL / NOME

03 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA ABERTURA E JULGAMENTO.

3.1 – Na data, hora e local indicado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, que serão devidamente protocolados e, após, rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das empresas proponentes presentes à reunião.

3.2 – A seguir, o Presidente da Comissão abrirá os envelopes nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO, apresentando os documentos contidos aos demais membros e representantes presentes, para serem analisados e rubricados. Havendo possibilidade de julgamento imediata da DOCUMENTAÇÃO e considerada habilitada todas as empresas licitantes, estando ainda presentes todos os representantes legais das empresas licitantes, mediante manifestação expressa em Ata de que renunciam ao direito de recurso, a Comissão efetuará, no mesmo ato, a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS. Na impossibilidade de assim proceder, a Comissão de Licitações fará publicar às empresas licitantes não presentes o resultado da HABILITAÇÃO, anunciando também a data e hora para a abertura dos envelopes contendo as respectivas PROPOSTA DE PREÇOS.



3.3 – Às empresas licitantes julgados inabilitadas, proceder-se-á a devolução dos envelopes lacrados contendo as respectivas propostas de preços, e desde que não tenha havido interposição de recurso.

3.4 – Do resultado da habilitação caberá recurso, com efeito suspensivo, nos termos definidos na Lei nº 8.666/93 e demais alterações vigentes.

3.5 – Da reunião de recebimento, abertura e julgamento da habilitação, será lavrada ata, contendo o registro de todas as ocorrências havidas, a qual será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e facultativamente pelos representantes das empresas licitantes presentes.

04 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – A proposta de preços apresentada pelas empresas licitantes habilitadas documentalmente, atendidas as condições prescritas neste Edital, será julgada com observância do critério de Menor preço global.

4.2 – Abertos os envelopes contendo as proposta de preços, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e empresas licitantes presentes, facultando-se aos interessados presentes o exame dos mesmos.

4.3 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução de preços sobre propostas de concorrentes.

4.4 – Caso a comissão de Licitações julgue necessário, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de julgar as propostas de preços apresentadas, marcando, nessa oportunidade, nova hora e data em que voltará a se reunir com as empresas licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento.

4.5 – O não comparecimento de qualquer dos representantes das empresas licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que a mesma se realize, não cabendo direito aos ausentes a qualquer reclamação.

4.6 – Reserva-se o Município licitante o direito de desclassificar todas as propostas apresentadas, que não se enquadrem nos critérios de julgamento, sem que disso resulte direito de indenização as empresas licitantes.

4.7 – Os representantes das empresas licitantes que comparecerem às sessões da Comissão deverá estar munido de credencial que lhes confira competência para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante que representam.



05 – DOS RECURSOS

5.1 – Do resultado do julgamento das propostas de preços caberão os recursos descritos na Lei 8.666/93 e demais alterações vigentes.

06 – DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento dos serviços contratados será feito até 15 (quinze) dias após o fechamento do interstício de 30 (trinta) dias corridos de execução dos serviços, mediante a apresentação de nota-fiscal/fatura, dos comprovantes de pagamento de FGTS, INSS e Salários do Pessoal utilizado na execução do serviço ora licitado.

07 – DOS PRAZOS

7.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário pela legislação vigente e atinente a este procedimento.

7.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Campos Novos.

08 – DO CONTRATO -

8.1 O vencedor da Concorrência será convocado após a homologação da licitação para, no prazo máximo de 48 horas, assinar o contrato, conforme minuta do Anexo III.

8.2. O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, materiais e equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do contrato ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

8.2.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços, materiais e equipamentos, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações.

8.3. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.



8.4. As despesas decorrentes da presente Concorrência correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2013.

09 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – O valor mensal dos serviços, após o interstício de 12 (doze) meses da sua execução, poderá sofrer reajuste de acordo com o índice INPC ou índice equivalente apontado pelo governo federal

10 – DAS PENALIDADES:

10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades por faltas durante a execução dos serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido, das demais sanções ou multas;

10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

10.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão aplicada.

10.1.4 Multa de até 20% do valor da média paga mensalmente até a data da infração por descumprimento das condições previstas no Projeto e Memorial Descritivo, durante a execução dos serviços.



10.1.5 Constará do contrato a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

10.1.6 O contrato de empreitada conterà cláusula segundo a qual o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Campos Novos, quando for de interesse do mesmo, cabendo à contratada receber o valor dos serviços executados.

10.1.7 Constará, também, no contrato, cláusula segundo a qual o Município promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a licitante vencedora:

- a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- b) Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Prefeitura Municipal de Campos Novos reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

11.2. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato pela Prefeitura Municipal de Campos Novos.

11.3. Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V, da Lei Nº 8.666/93, devendo ser encaminhados diretamente na Prefeitura Municipal de Campos Novos, protocolado pelo interessado na Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada na Rua Expedicionario,323, Centro- Campos Novos CEP 89620-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:00 as 17:00 horas.

11.4. Será livre de acesso, a qualquer tempo, os servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a Contratante e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

11.5. O edital e seus anexos serão disponibilizados em meio eletrônico, no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Campos Novos.



11.6. Informações e/ou esclarecimentos acerca desta Concorrência Pública poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada dirigida a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Novos, pelo telefone (049) 3541-6216, ou na própria Prefeitura localizada na Rua Expedicionario,323 Centro CEP 89620-000, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

11.7. A Empresa vencedora se compromete a realizar a coleta de lixo em local predeterminado pelo Município (um único ponto fixo), seis vezes por semana, de segundas a sábado. A empresa deverá utilizar veículo próprio ou locado em seu nome, tantos quantos necessários para atender o cronograma, com veículo de fabricação não inferior a 2008, bem como deverá dar a destinação final do lixo recolhido, em local devidamente autorizado dentro das normas da legislação vigente.

17.8. A Empresa vencedora será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e despesas que incidirem sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

17.9. O Licitante vencedor que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao PIS, INSS, FGTS, IR, FINSOCIAL, fornecendo, cópia dos valores, recebidos do pagamento com pessoal ora contratados, para a execução dos serviços.

17.10. Será retido pelo Município 11% dos pagamentos relativos à mão de obra que será recolhido em GPS em nome da empresa.

17.11. As despesas, tais como contratação de pessoal e despesas sociais, serão totalmente por conta do Licitante vencedor.

17.12. A Empresa vencedora deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados, e treinados para a prestação dos serviços. Deverá manter seus empregados sempre identificados durante a execução dos serviços ora contratados.

17.13. Todo o pessoal em serviço, mencionado deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho das tarefas.

17.14. Sempre que ocorrer falta de pessoal ou defeito em veículo(s), a Empresa vencedora deverá providenciar a sua imediata substituição.



17.15. A Empresa Vencedora deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

17.16. A Empresa vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.17. A Empresa Vencedora não poderá sub-contratar os serviços de terceiros, objeto deste edital, nem em parte, tampouco quanto ao todo senão com anuência expressa da Administração.

17.18. A Empresa vencedora utilizará para prestação da Coleta de Lixo Urbano e Rural, veículo necessário, devendo o mesmo, não trazer risco a população, ou seja, veículo adequado para o fim específico do processo licitatório, atendendo as determinações da FEPAM.

17.19. No momento que for recolhido o lixo, este deverá ser transportado em segurança, para que não seja espalhado pela rua.

17.20. A Empresa vencedora deverá manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento sujeito a revisão por responsável, indicado pela Prefeitura Municipal de Campos Novos a qualquer momento, durante a vigência do contrato.

17.21. A critério da Administração Municipal poderá a qualquer momento ser exigida a troca de equipamento ou veículo, que não atenda as exigências dos serviços ou de Lei.

17.22. A Empresa vencedora obriga-se a substituir imediatamente o veículo que por ventura vier a apresentar problemas de mecânica, não prejudicando a realização da coleta, ora contratada.

17.23. A Empresa vencedora obriga-se a manter em seu quadro funcional, pessoal suficiente para a substituição imediata em caso de ausência de qualquer funcionário da equipe responsável pela coleta, não podendo prejudicar a coleta diária.

17.24. O MUNICÍPIO se reserva o direito de alterar datas e horários dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, levando-se em consideração a demanda de coleta do lixo. Qualquer alteração poderá provocar a necessidade de termo aditivo, como a maior ou menor de extensão de trajeto/roteiro, aumento ou diminuição de demanda, mudança de dias, acréscimo de dias para coleta, dentre outras situações além das ora exemplificadas, que implique necessidade de alteração de itinerário ou acréscimo ou supressão de dias de coleta será de pronto noticiado à empresa CONTRATADA, sem que à mesma assista direito à



indenização, devendo apenas ocorrer a adequação no preço do serviço proporcionalmente ao anteriormente existente.

17.25. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente autorizado.

17.26 – As omissões constantes no presente Edital serão sanadas nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.27 – Fazem parte integrante deste Edital:

- a) ANEXO I – Projeto Básico – Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos e disposição final em aterro sanitário com operação, manutenção e monitoramento destruição térmica ou outra tecnologia ambiental aceita pelos órgãos ambientais, em área de responsabilidade da contratada, possuidora das licenças ambientais exigíveis;
- b) ANEXO II – Planilha orçamentária para Cotação de Preços da Proponente;
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato
- d) ANEXO IV – Minuta de declaração
- e) ANEXO V – Minuta de credenciamento
- f) ANEXO VI -Declaração de Visita
- g) ANEXO VII- Mapas

17.28 – O chefe do Executivo Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, devidamente justificados.

17.29 – As omissões constantes no presente Edital serão sanadas nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.30 – Qualquer informação sobre o presente edital será obtida junto ao endereço da licitante.

Campos Novos, 21 de novembro de 2012

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO (RECICLAGEM) DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO, DESTRUIÇÃO TÉRMICA OU OUTRA TECNOLOGIA AMBIENTAL ACEITA PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POSSUIDORA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS;

Os serviços que constituem objeto desta tomada de preços deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste ANEXO.

1 – DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – Para os fins deste Edital, definem-se como serviços o conjunto de atividades, envolvendo, coleta, transporte tratamento (reciclagem) e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais até a unidade de destinação final (aterro sanitário, destruição térmica ou outra tecnologia ambientalmente aceita), de responsabilidade da contratada.

1.2 – Define-se como coleta e transporte o recolhimento dos resíduos domiciliares e comerciais, todos aqueles que se encontram nas vias e logradouros por ocasião da execução dos serviços, encaminhando-os ao aterro sanitário, destruição térmica ou outra tecnologia ambientalmente aceita.

2 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A coleta regular domiciliar deverá apresentar frequência diária e alternada, em períodos diurnos e ou noturnos, sendo no perímetro urbano da cidade, e nas sedes dos Distritos, devendo ser recolhidos todos os resíduos, deste que, comportados nos recipientes do padrão oficial.

2.2 – Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulhos de obras ou particulares e resíduos industriais cuja produção excede em 50 (cinquenta) quilos, nesse caso, os resíduos deverão ser levados ao ponto de destino pelo próprio produtor.



2.3 – A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e aberta a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida.

2.4 – Nos casos em que não haja possibilidade de acesso a veículos coletor, a coleta deverá ser feita manualmente.

2.5 – A contratada, para facilitar o serviço, poderá submeter à aprovação da Administração Municipal, a utilização de caixas coletoras “containers” ou de outro sistema equivalente.

2.6 – A contratada deverá se necessário, mediante determinação expressa da Administração Municipal remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que a Administração Municipal mantenha os serviços sempre adequados.

2.7– Caberá à contratada apresentar nos locais e no horário de trabalhos os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar veículos coletores suficientes para o recolhimento do produto resultante da realização dos veículos.

3 – VEÍCULOS COLETORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS

3.1 – O número, as marcas, os modelos, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da proponente, desde que, respeitando as condições seguintes e aquelas constantes do Edital de Concorrência Pública n.º 03/2012.

3.1.1 – Carrocerias de tipo especial para a coleta de lixo domiciliar, com carregamento traseiro, adequada ao chassi, fechadas para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providas de sistema de esvaziamento e descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento a serem dotado de suporte para pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios.

3.2 – A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento.

3.3 – A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza.

3.4 – Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento.

3.5 – A Administração Municipal poderá a qualquer momento exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços, após cientificação da Contratada, e expedição de Parecer Técnico.

3.6 – A contratada deverá dispor de instalações fixas mínimas necessárias para o bom e perfeito atendimento dos serviços.

3.6.1 – Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiver em serviço.



4 – PESSOAL

4.1 – Competirá à contratada a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências das leis trabalhistas.

4.1.1 – Os coletores admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a percorrer a quilometragem diária fixada no plano de trabalho e a executar os demais serviços.

4.2 – Só serão mantidos em serviços, os empregados, daqueles contratados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

4.3 – A fiscalização terá direito a exigir dispensa nos casos previsto no Artigo 482 da CLT, a qual deverá se realizar em até 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na justiça, a Administração Municipal não terá em caso algum, qualquer responsabilidade.

4.4 – É absolutamente vedada, por parte do pessoal da contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

4.5 – Será terminantemente proibido aos empregados fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

4.6 – A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada com blusas fechadas e calças, e com calçados padronizados, os coletores deverão usar luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor.

5 – PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIOS.

5.1 – A contratada deverá executar os serviços, obedecendo aos circuitos de coleta domiciliar, programado e especificado no anexo I, respeitando a frequência, horários de coleta, destino final e demais detalhes.

5.2 – A Administração Municipal se reserva o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no plano de coleta. O novo plano depois deverá ser implantado no máximo em 10 (dez) dias, até o limite de acréscimo previsto em lei.

5.3 – É atribuição de a contratada executar o plano aprovado, dando ciência prévia dos dias e horas em que o serviço será executado, através de impresso, a todos os municípios, dos locais onde os serviços serão executados, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo determinado pela Administração Municipal.

5.4 – Os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente obedecidos.



5.5 – Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

5.6 – A coleta domiciliar poderá ser alterado sua frequência em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia, por ofício da Administração Municipal, ate o limite de acréscimo previsto em lei.

6 - EXECUÇÃO DA COLETA

6.1 – Os ajudantes deverão apanhar e transportar os recipientes com preocupação, esvaziá-los completamente, com cuidado necessário para não danificá-los, evitando a queda do lixo nas vias públicas, DEVENDO OS RECIPIENTES SER DEVOLVIDOS NO MESMO LOCAL QUE FORAM APANHADOS.

6.1.1 – Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiveram tombado os recipientes ou que tiveram caídos durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos pela contratada.

6.1.2 – Será vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo para cima de caçamba de um ajudante para o outro, como de volta ao passeio.

6.1.3 – O vasilhame vazio deverá ser colocado onde se encontrava, de pé.

6.1.4 - Todas as operações deverão ser executadas sem deixarem resíduos e sem danificar recipientes.

6.2 – As caçambas deverão ser carregadas de maneira que o lixo não possa transbordar, de qualquer forma, para a via pública.

6.2.1 – Só deverão permanecer abertas, nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estar completamente fechadas quando não utilizadas, ou quando não comportarem lixo, especialmente no trajeto até a descarga.

6.2.2 – Será vedado aumentar a capacidade da caçamba compactadora, colocando-se sobrecarga acima das comportadas excluídos objetos volumosos impossíveis de serem carregados no seu interior.

6.3 - A frequência dos serviços de coleta de resíduos domiciliares é de acordo com anexo I.

6.4 – Relação de distritos e Comunidades do Município de Campos Novos;

-Espinilho

-Barra do Leão – Pardo, Cristo Rei, Pocinhos Linha Campina, Esmeralda

-Guarani – Santa Barbara, Caxambu, Pinhal Preto, Reassentamento, Umaita -

Assentamento São José

-Dal Pai –



-Bela Vista -
-Ibicuí -
-Encruzilhada –
-Assentamento 30 de Outubro,

7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO DESTRUIÇÃO TERMICA OU OUTRA TECNOLOGIA AMBIENTALMENTE ACEITA.

7.1 – A empresa que optar por aterro sanitário em estrita conformidade com seu projeto aprovado pelos órgãos de controle ambiental, com as adaptações que fizerem necessárias, devidamente aprovadas pela Administração Municipal e respectivos órgãos ambientais.

7.2 – A operação do aterro sanitário deverá ser executado conforme as especificações abaixo relacionadas:

- a) A produção diária deverá ser colocada em células de acordo com os dados técnicos de seu projeto de implantação, aprovado pelo órgão competente, formando camadas que deverão ser compactadas.
- b) O equipamento de terraplenagem deverá empurrar os resíduos, compactando cada camada.
- c) Após o espalhamento e compactação dos resíduos deverá ser executada a cobertura do solo, com espessura de 0,30 m, que deve ser diária, ou outra fixada pelo órgão técnico ambiental.
- d) As águas superficiais deverão ser interceptadas e desviadas da execução de sistema de captação de águas pluviais a expensas da contratada, evitando a infiltração no corpo do aterro e a contaminação dos corpos hídricos.
- e) A permanência de pessoas estranhas ou de qualquer animal são terminantemente vedadas na área.
- f) Os caminhos de acesso no interior da área e/ ou local de descarga na frente de trabalho deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego, cascalhados e drenados, se necessário com sinalização para orientação dos motoristas.
- g) Deverá ser mantida uma frente de trabalho reservado para época de chuvas e locais de descarga obrigatoriamente cascalhados, drenados e eventualmente pavimentados. A referida frente deverá ser utilizada unicamente nas ocasiões em que cessarem ou ficarem muito reduzidas às condições de acesso e operação de descarga do aterro principal.
- h) O aterro sanitário receberá os resíduos sólidos de origem doméstica, comercial, coletados no município.

7.3 – Para a operação do aterro sanitário para resíduos sólidos urbanos, deverão ser implantados os seguintes controles ambientais:

- a) Drenagem superficial das águas pluviais; Cortina vegetal para isolamento do local;
- b) Drenagem coletora de líquidos (Chorume);
- c) Tanques de armazenamento e tratamento de chorume;



- d) Lagoas de estabilização;
 - e) Valas de aterramento de material não reciclável;
 - f) Demais controles determinados no projeto de aterro aprovado pelo órgão de defesa ambiental (FATMA), ou outro no caso.
- 7.4 – Em a empresa optando realizar destruição térmica, ou outra tecnologia ambientalmente aceita, deve proceder de acordo com as normas ambientais recomendadas pelos órgãos fiscalizadores.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Secretaria Municipal de Transporte Obras e Urbanismo bem como da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

8.2 – A fiscalização executará rigoroso controle em relação a quantidade e particularidade à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

8.3 – A contratada deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos referentes a higiene pública informando a fiscalização das infrações dos casos de encargos irregulares de resíduos.

8.4 – As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina deverão ser feitas por ofício, que poderá ser enviado via FAX, ou pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

8.5 – A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

Roteiros de Coleta de Resíduos Urbanos

Bairros	Frequência / Horário
Centro	2 ^a , 3 ^a , 4 ^a 5 ^a e 6 ^a 18:00h às 23:00h
N. S. ^a Aparecida	2 ^a , 4 ^a e 6 ^a 13:30h às 18:00h
São Sebastião	2 ^a , 4 ^a e 6 ^a 13:30h às 18:00h
Jardim Bela Vista (c/ Integração e Lot. Iguaçu)	3 ^a , 5 ^a e Sábado 06:00h às 12:00h



N. S. ^a de Lourdes	2 ^a , 4 ^a e 6 ^a 06:00h às 12:00h
Senhor Bom Jesus	3 ^a , 5 ^a e Sábado 13:30h às 18:00h
Santo Antônio	2 ^a , 4 ^a e 6 ^a 13:30h às 18:00h
Boa Vista (Cohab)	2 ^a e 6 ^a das 13:30h às 18:00h
Ernesto Zortéa (e entornos das BRs)	2 ^a e 6 ^a 10:00h às 12:00h
Ibicuí	4 ^a 10:00h às 12:00h

Roteiros de coleta interior:

Assentamento 30 de Outubro – Humaitá – Caxambu - Pinhal Preto – Guarani - Santa Bárbara - São José – Pocinhos - Linha Campina – Esmeralda - Cristo Rei – Pardo - Barra do Leão-Espinilho-Reassentamento-Dal Pai-Bela Vista-Encruzilhada.

*Frequência Quinzenal



ANEXO II

Planilha Orçamentária para Cotação de Preços da Proponente:

COLETA, TRANSPORTE, E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
DOMICILIARES URBANOS E RURAL DO MUNICÍPIO CAMPOS NOVOS

Item	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	MONTANTE "A"			
	MÃO DE OBRA DIRETA			
1	Motoristas			
3	Coletores			
4	Coletores Reserva			
5	Coletores Insalubridade			
6	Encarregado			
7	Total da Remuneração			
8	Encargos Sociais e provisões de férias / 13º salário (86,50%)			
6	TOTAL MONTANTE "A" (Salários+Enc.Sociais)			
7	MONTANTE "B" - INSUMOS			
8	INSUMOS			
9	Alimentação (custo mensal por funcionário)			
10	Transporte (custo mensal por funcionário)			
11	Uniforme (custo mensal por funcionário)			
12	Combustível (litros)			
13	Manutenção Veículos/Equipamentos			
14	Depreciação veículos/equipamentos			
15	Despesas operacionais luz,telefone...)			
16	Total dos Insumos			



17	Taxa de Administração			
18	TOTAL MONTE "B" (Insumos + Administração)			
19	TOTAL MONTANTE "A" + "B"			
20	DESPESAS COM IMPOSTOS (insumos)			
21	IR (4,8%)			
22	CSLL (2,88%)			
23	ISS (3,00%)			
24	PIS (0,65%)			
25	COFINS (3,00%)			
26	TOTAL DE TRIBUTOS			
27	TOTAL GERAL			

Quantidade estimada/mês: 470,00 ton.

Custo Máximo por tonelada: R\$ 141,28



TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Item	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	MONTANTE "A"			
	MÃO DE OBRA DIRETA			
	Operadores de Máquinas/trator/retro			
	Operadores de Máquinas/trator/caçamba			
	Operadores Insalubridade			
	Balanceiro			
	Ajudante Serviços Gerais			
	Ajudantes Insalubridade			
1	Encarregado Geral			
2	Engenheiro			
3	Total da Remuneração			
3	Encargos Sociais e provisões de férias / 13º salário (86,50%)			
5	TOTAL DO MONTANTE "A" (Salários+Enc. Sociais)			
6	MONTANTE "B" - INSUMOS			
7	Alimentação (custo mensal por funcionário)			
8	Transporte (custo mensal por funcionário)			
9	Uniforme (custo mensal por funcionário)			
10	Combustível (litros) 9 litros p/ hora trab.			
11	Tratamento de efluentes			
12	Análise de Efluentes			
13	Depreciação veículos/equipamentos			
	Custo Manutenção Máquinas/Equipamentos			
14	Custo utilização/amortização Aterro			



	Licenças Ambientais			
15	Total dos Insumos			
16	Taxa de Administração			
	TOTAL MONTANTE "B" (Insumos+Administração)			
17	TOTAL MONTANTE "A" + "B"			
18	DESPESAS COM IMPOSTOS(insumos)			
19	IR (4,8%)			
20	CSLL (2,88%)			
21	ISS (3,00%)			
22	PIS (0,65%)			
23	COFINS (3,00%)			
24	TOTAL DE TRIBUTOS			
25	TOTAL GERAL			

Quantidade estimada mês: 470 toneladas

Custo Máximo por Tonelada: R\$ 103,01

PRAZO DE VALIDADE:



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

O Município de Campos Novos Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.232/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado de MUNICÍPIO e a empresa _____ estabelecida no Município de _____ Estado _____ de _____, neste ato representada por seu Sócio-gerente _____, doravante denominada de EMPRESA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº 41/09, Concorrência 03/2012 resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de limpeza pública, no perímetro urbano do MUNICÍPIO, a saber:

COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO (RECICLAGEM) DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO, DESTRUIÇÃO TÉRMICA OU OUTRA TECNOLOGIA AMBIENTAL ACEITA PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POSSUIDORA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS;

1.2 – Os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos serão efetuados em veículo tipo coletor/compactador, em horário diurno e/ou noturno, frequência diária e alternada, de segunda a sábados, dentro do perímetro urbano do município de Campos Novos e nas sedes dos Distritos. **Conforme especificação no anexo I.**

1.3– A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e compactáveis, de que trata a alínea “a” do item 1.1, do edital, deverá ser em área de responsabilidade da empresa a ser contratada, devidamente comprovada, possuidora de todas as licenças necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes.

1.4 – Fica reservada à Contratada a faculdade de efetuar ou não a coleta e transporte dos resíduos de que trata a alínea “a” do item 1.1 deste Edital, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, infectocontagiosas, ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e o equipamento da Contratada.

1.5 – Os serviços mencionados no item (a) da cláusula 01 – DO OBJETO, deste contrato, estão detalhados nos anexos I do Edital de Concorrência Pública nº03/2012.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

I – DO PREÇO:

O preço dos serviços, a serem pagos mensalmente e contados a partir da data do início das atividades, serão os seguintes:

Coleta, Transporte R\$

Destinação Final R\$

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços contratados será feito em até 15 (quinze) dias após o fechamento do interstício de 30 (trinta) dias corridos de execução dos serviços, após a apresentação da nota-fiscal/fatura, e em moeda corrente nacional.

As notas deverão ser emitidas; 01 para mão de obra referente a coleta

01 para mão de obra referente à destinação final

01 para insumos referentes à coleta

01 para insumos referentes à destinação final

Os serviços serão remunerados mensalmente por sua efetividade apurada no período/interstício mencionado, respeitados os reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro necessário.

Os valores mensais dos serviços prestados tomarão por base o valor da proposta vencedora.

III – DO REAJUSTAMENTO:

O valor mensal dos serviços, após o interstício de 12 (doze) meses da sua execução, poderá sofrer reajuste de acordo com o índice INPC ou índice equivalente apontado pelo governo federal.

III– As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Edital, correrão por conta do orçamento municipal, do exercício de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório, terá vigência até 31/12/2013, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme art. 57, da Lei no 8.666/93, parágrafo II com suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

I – Iniciar os serviços na data de emissão da Ordem de Serviço expedida pelo MUNICÍPIO;

II – Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

III – Fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.



IV – Apresentar com as Notas Fiscais Fatura os comprovantes de pagamento do INSS, FGTS e Salários dos Funcionários utilizados na execução do serviço;

V – Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

VI – O presente contrato não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar à serviço;

VII – É da EMPRESA a obrigação do pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, bem como o pagamento de salários e todos os encargos trabalhistas;

VIII – Responsabilizar-se-á pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou a terceiros, durante a execução dos serviços, desde que provada sua culpa ou dolo;

IX – Obter todas as licenças ambientais necessárias para o desenvolvimento das atividades objeto deste, as suas exclusivas expensas, bem como apresenta-las a contratante quando requisitadas.

X- A empresa vencedora deverá emitir nota de serviço separada da nota de insumos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Conceder revisões contratuais toda vez que se verificarem alterações no equilíbrio econômico-financeiro, inicialmente estabelecido e/ou aumento nos quantitativos dos serviços objeto do presente.

II – Fiscalizar o cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I – O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente ajustada.

II – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

I - A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades por faltas durante a execução dos serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido, das demais sanções ou multas;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado, ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão aplicada.

d) Multa de até 20% do valor da média paga mensalmente até a data da infração por descumprimento das condições previstas no Anexo I Projeto Básico, na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICIPIO, mediante acordo escrito obedecido os limites legais permitidos.

II – Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, a correspondente medição ou ajuste será efetuada no final do mês de sua respectiva execução.

III – Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

IV – Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela legislação pertinente à matéria, mormente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

V – A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Campos Novos, quando for de interesse do mesmo, cabendo à contratada receber o valor dos serviços executados.

VII - o Município promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:

- a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
 - b) Transferir a terceiros os serviços, no todo ou em parte ou
- Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas (ou mais) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos (SC) _____ de _____

Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ:



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO
D E C L A R A Ç Ã O

Declaro que a empresa _____
inscrita

no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr. (a) _____
portador

(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº

_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do
art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2012.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na rua: _____ nº _____ bairro
_____ cidade _____ cep. _____.

C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr.

CRENCIA o Sr. _____,
_____ (CARGO),

portador do R.G. nr. _____ e C.P.F. nr.
_____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de
Campos Novos em licitação na modalidade Concorrência nº 03/2012, podendo praticar
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as
fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente à Concorrência – Concorrência 03/2012 , Processo 176/2012, que a empresa, CNPJ:, tomou conhecimento das condições atuais das ruas e distritos para COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO (RECICLAGEM) DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO E A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, ATRAVES DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO, DESTRUIÇÃO TÉRMICA OU OUTRA TECNOLOGIA AMBIENTAL ACEITA PELO ÓRGÃOS AMBIENTAIS, EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POSSUIDORA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS;

.....

Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA- SC

Campos Novos



Celeiro Catarinense

ANEXO VII
MAPAS DO MUNICÍPIO
URBANO E RURAL